



# CONTRATO SRP Nº. 003.1/2018 - CPL/PMB/ADM DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2018-CPL/PMB/ADM

003.1/2018 INSTRUMENTO DE CONTRATO CPL/PMB/ADM - QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BAIÃO E A EMPRESA F. C. BRAGA TRADE LTDA - ME COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

Pelo presente instrumento, e em obediência aos itens da Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, as partes contratantes, de um lado o MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA -PREFEITURA MUNICIPAL, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 05.425.871/0001-70 com sede na Praça Santo Antônio, nº 199, Baião, Estado do Pará, neste ato representado pelo Sr. Prefeito JADIR NOGUEIRA RODRIGUES, brasileiro, casado, portador da RG Nº: 104.014 SSP/AP do CPF/MF nº 179.849.802-25, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e a Empresa F. C. BRAGA TRADE LTDA - ME, com CNPJ/MF. Nº 04.598.071/0001-99, inscrição estadual nº 15.250.125-4; com sede na Rod. PA 151 (Rod. Baião-Mocajuba) - s/nº, Bairro: Céu Azul, na cidade de Baião, estado do Pará - CEP: 68.465-000, representada, neste ato, por seu representante legal a senhora Rosinete Castelo Branco Braga, portador da carteira de identidade nº 2004902 PC/PA do CPF: 295.136.932-87, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato, fundamentada na Lei nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto nº. 3.555/2000 Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Instrução Normativa Nº 02/2009 e demais legislação pertinente na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2017-CPL/PMB/ADM, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Por esta e na melhor forma de direito os contratantes firmam o presente Contrato para fornecimento de Combustíveis (Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum E Óleo Diesel S10), como abaixo se declara: Poset Do

# FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei nº. 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto nº. 3.555/2000 Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Instrução Normativa Nº 02/2009 e demais legislação pertinente ao caso e Processo Licitatório Pregão Presencial SRP nº 003/2018-CPL/PMB/ADM e seus anexos.





#### 01. DO OBJETO

- 1.1. O objeto deste contrato é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10), destinados a Prefeitura Municipal de Baião e as secretarias que fazem parte da administração direta, nas especificações, unidades, quantidades, valor unitário, condições e forma constantes da Proposta de Preços da CONTRATADA e nos termos constantes das cláusulas e anexos pertinentes ao edital de licitação Pregão Presencial SRP n° 003/2018-CPL/PMB/ADM.
- 1.2. O objeto deste contrato está vinculado ao resultado do processo licitatório, modalidade Pregão Presencial SRP nº 003/2018-CPL/PMB/ADM e, também, à respectiva proposta de preços emitida pela CONTRATADA.
- 1.3. Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Presencial de Registro de Preço nº 003/2018-CPL/PMB/ADM, com seus Anexos, e a Proposta consolidada da CONTRATADA.

### 02. DA QUANTIDADE E DO VALOR GLOBAL

2.1. O quantitativo do objeto deste CONTRATO será conforme discriminado abaixo:

	EMPRESA: F. C. BRAGA TI	RADE LTDA -	ME - CNPJ:	04.598.071/00	001-99	
COMBUSTÍVEIS						
ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	
1	Gasolina comum	Litro	50.000	R\$ 5,00	R\$ 250.000,00	
2	Óleo diesel B S 500	Litro	50.000	R\$ 4,07	R\$ 203.500,00	
3	Óleo diesel B S 10 aditivado	Litro	50.000	R\$ 4,17	R\$ 208.500,00	
VALOR TOTAL					R\$ 662.000,00	

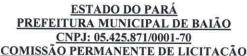
- 2.2. A entrega dos produtos/materiais ocorrerá toda vez em que for solicitado para atender as necessidades da CONTRATANTE, iniciando a partir da data de assinatura do presente contrato e observando os limites dos quantitativos do subitem anterior 2.1.
- 2.3. O valor global do presente contrato é de R\$ 662.000,00 (seiscentos e sessenta e dois mil reais).

# 03. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos garantidores para a execução do objeto em licitação estão previstos no Orçamento Municipal vigente sob as seguintes rubricas:

Praça Santo Antônio Nº. 199 – Centro: Baião – PA. E – mail: cplbaiao@gmail.com







Dotação Orcamentária: Dotação Orçamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito 0301 - Secretaria Executiva de Administração 04 122 0002 2.005 - Manutenção do Gabinete do Prefeito 04 122 0002 2.014 - Manutenção da Secretaria Executiva de Fonte recurso: 01001 - Recursos Ordinários Administração Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte recurso: 01001 - Recursos Ordinários Sub Elemento: 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo automotivos Sub Elemento: 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes automotivos Dotação Orcamentária: Dotação Orçamentária: 0701 - Secretaria Executiva de Infraestrutura 0902 - Sec. Exec. De Desenv. E Habitação 15 122 0002 2.034 - Manutenção da Secretaria Executiva de 16 122 0002 2.042 - Manutenção da Secretaria Executiva de Infraestrutura Desenvolvimento e Habitação Fonte recurso: 01001 - Recursos Ordinários Fonte recurso: 01001 - Recursos Ordinários Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Sub Elemento: 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Sub Elemento: 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes automotivos automotivos Dotação Orçamentária: Dotação Orçamentária: 1001 - Secretaria Executiva de Defesa Social 1001 - Secretaria Executiva de Defesa Social 04 122 0002 2.045 - Manutenção da Secretaria Executiva de 04 122 0002 2.046 - Manutenção da Guarda Municipal Defesa Social Fonte recurso: 01001 - Recursos Ordinários Fonte recurso: 01001 - Recursos Ordinários Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Sub Elemento: 3.3.90.30.01 – Combustíveis e Lubrificantes Sub Elemento: 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes automotivos automotivos Dotação Orcamentária: Dotação Orcamentária: 0201 - Gabinete do Prefeito 1101 - Secretaria Exec. De Agricultura Familiar 20 122 0002 2.048 - Manutenção da Secretaria Executiva de 04 122 0002 2.010 - Apoio a Segurança Pública Fonte recurso: 01001 - Recursos Ordinários Agricultura Familiar Classificação econômica: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte recurso: 01001 - Recursos Ordinários Sub Elemento: 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo Sub Elemento: 3.3.90.30.01 - Combustíveis e Lubrificantes automotivos automotivos

#### 04. DAS FONTES DE RECURSOS FINANCEIROS

- 4.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas a serem realizadas na execução do objeto em licitação são aqueles provenientes de:
  - a) Repasses federais e/ou estaduais vinculados à respectiva dotação orçamentária.
  - b) Repasses de aplicações não vinculadas.
  - c) Recursos próprios do município.

### **05. DO PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo com a apresentação das respectivas notas fiscais, nas quais deverá constar o atestado da efetiva realização dos mesmos, firmado, sob carimbo identificador, por funcionário da Secretaria Municipal de Administração, responsável por esse ato.

Joan Janil





- 5.2. Os pagamentos serão efetuados em até TRINTA dias após a entrega das notas fiscais e respectivos recibos.
- 5.3. Em casos de devolução de nota fiscal e/ou do recibo para se produzir correções julgadas necessárias, o prazo para pagamento do documento devolvido passará a contar após a sua reapresentação com as correções devidamente produzidas.
- 5.4. Os valores referentes às eventuais sanções pecuniárias aplicadas à CONTRATADA serão descontados dos pagamentos devidos a mesma.

# 06. DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 6.1. Se o licitante deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, poderá:
- a) Ficar impedido de contratar com o município pelo prazo de cinco anos.
- b) Ter seu registro cadastral municipal cancelado.
- 6.2. Nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 6.3. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993:
- a) Advertência, por escrito.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- c) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 6.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

## 07. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A qualidade dos produtos deverá ser rigorosamente àquele descrito no Registro de Preços e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele.
- 7.2. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza.

Paulo





- 7.3. A <u>Ata de Registro de Preços</u> poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93 e constante no art. 12, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e contidas no Edital.
- 7.4. Durante a Vigência da Ata, a CONTRATADA deverá atender prontamente às requisições e especificações do TERMO DE REFERÊNCIA para REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a partir da solicitação através de ordem de compra/requisição do Setor solicitante.
- 7.5. Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- 7.6. Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a Contratante.
- 7.7. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.
- 7.8. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede da CONTRATANTE, de qualquer empregado cuja permanência seja por ela considerada inconveniente.
- 7.9. Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho do fornecimento dos produtos/materiais objeto do presente Contrato.
- 7.10. Manter, na direção do fornecimento, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.
- 7.11. Apresentar, no caso de pessoa jurídica, a cada pagamento, quando houver fornecimento do objeto, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- 7.12. Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas.
- 7.13. Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato e do fornecimento a ele inerentes;
- 7.14. Realizar os fornecimentos com pessoal, seus empregados, devidamente capacitados e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- 7.15. Manter equipe técnica para o fornecimento do objeto, assistência técnica e manutenção, durante o prazo de execução do fornecimento;
- 7.16. Cumprir os fornecimentos conforme disposições do presente contrato;
- 7.17. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- 7.18. Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela Contratante.
- 7.19. Após a emissão da Ordem de Compras, a empresa contratada terá o prazo de até 48 (vinte e quatro) horas para início do fornecimento do objeto solicitado.

Pou





7.20. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior para execução do fornecimento acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato firmado, ficando o(s) Contratado(s) sujeito(s) às penalidades previstas na Lei 8.666/93.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Responsabilizar-se pela lavratura da Ata e respectivo contrato se for o caso, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 8.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o fornecimento dos produtos/materiais.
- 8.3. Acompanhar, controlar e avaliar o fornecimento dos produtos/materiais, através da unidade responsável por esta atribuição.
- 8.4. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para o fornecimento dos produtos/materiais.
- 8.5. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos/materiais <u>efetivamente</u> fornecidos pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

#### 09. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Compete à Secretaria Executiva de Administração de Baião/PA acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas, emitir o laudo conclusivo sobre o objeto do presente instrumento, bem como atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e pagamento, designando o (a) servidor (ra) José Furtado de Braga, inscrito (a) no CPF sob o nº 491.064.492-04, para tal fim.

## 10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A vigência deste contrato inicia-se na data de sua assinatura e encerrar-se-á em 05/12/2019, ou antes, do prazo estipulado com o consumo total dos itens contratados.

## 11. DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1. A rescisão deste contrato dar-se-á em qualquer dos casos de que tratam os arts. 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas alterações nela produzidas.

Poule





## 12. DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da cidade de BAIÃO, estado do Pará, para toda e qualquer ação judicial decorrente deste instrumento.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Baião/PA, 05 de Dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE BAIÃO/PA Jadir Nogueira Rodrigues Prefeito Municipal de Baião/PA CONTRATANTE

F. C. BRAGA TRADE LTDA – ME CNPJ/MF. N° 04.598.071/0001-99 CONTRATADO

ΓESTEMUNHAS:	
Í	
11	
)_	